

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO À CULTURA – DFOC
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS – DCOE

OCUPE! EDITAL DE SELEÇÃO DE PAUTAS PARA O TEATRO PASCHOAL CARLOS MAGNO

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa, torna público o edital para a construção de pauta do Teatro Paschoal Carlos Magno, que receberá inscrições para ocupação artístico cultural gratuita, de artistas e produtores locais, no período compreendido entre **1º de abril e 31 de outubro de 2020**, de acordo com o seguinte cronograma:

- Inscrições – De 25/01/2020 a 1º/03/2020
- Divulgação do resultado – Até 14/03/2020

Este edital é regido pelas disposições referidas no art. 37, *caput* da Constituição Federal e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste edital:

- a) Incentivar a produção cultural local;
- b) Democratizar o acesso do artista, do produtor e do público ao Teatro Paschoal Carlos Magno;
- c) Estimular a popularização de obras produzidas em Juiz de Fora/MG.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este edital visa selecionar propostas para construção de pauta do Teatro Paschoal Carlos Magno, elencando **atividades artísticas e culturais locais** a serem realizadas entre **1º de abril e 31 de outubro de 2020**.

2.2. Não são considerados eventos culturais locais aqueles que visem estritamente produzir atrações de grandes centros.

2.3. Cada proponente poderá inscrever **1 (uma) proposta**, detalhando o número de datas solicitadas.

2.4. Poderão se inscrever pessoas **físicas ou jurídicas** (produtoras, associações de classe, cooperativas, entidades, grupos ou coletivos de artistas, entre outros), estabelecidas na cidade de Juiz de Fora/MG, que serão denominadas “proponentes”.

2.5. Este edital disponibilizará até **35 diárias** (com exceção das segundas-feiras, dia de fechamento da casa) para todas as propostas selecionadas, que poderão utilizar o Teatro **gratuitamente**, sem nenhum tipo de remuneração à Funalfa, seguindo as regras previstas

neste edital e no Manual de Produção do Teatro Paschoal Carlos Magno, disponível no link <www.pjf.mg.gov.br/funalfa>.

2.6. As propostas deverão, obrigatoriamente, oferecer uma contrapartida social pelo uso da diária. A contrapartida poderá ser:

- a) comercialização de ingressos a preços acessíveis (até R\$15,00);
- b) destinação comprovada através de recibo cedido pela equipe do teatro de, pelo menos, 25% da totalidade dos ingressos a organização social sem fins lucrativos, iniciativas de cunho sócioassistencial ou equipamentos públicos escolhidos pelo proponente em conjunto com a Funalfa após a divulgação do resultado;
- c) utilização de ações de acessibilidade, além das oferecidas pelo espaço, a pessoas com deficiência, como audiodescrição, libras ou legendas descritivas em todo o evento.

2.7. O proponente que optar pelo item b) deverá ser responsável por toda a logística de execução da contrapartida junto ao ente contemplado (ex.: deslocamento, acomodação, distribuição de ingressos).

- 2.7.1. Após a definição da instituição o proponente deverá solicitar à equipe do teatro o recibo, que será assinado tanto pelo proponente como pela instituição e/ou seu responsável legal, atestando a concretização da contrapartida conforme o presente edital.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 É vedada a inscrição de proponentes e propostas que não se enquadrem no perfil e nas condições descritas no item 2.

3.2 É vedada a inscrição de propostas que:

- a) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- b) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ou outra norma jurídica vigente;
- c) violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- d) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- e) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Tenham por objetivo pregação de qualquer tipo de religião;
- g) Utilizem água, fogo ou qualquer tipo de material que represente dano ou perigo para a plateia e/ou teatro. Também não serão aceitos trabalhos que utilizem animais;
- h) Não tenham caráter artístico cultural.

3.3 Os eventos não poderão, sob hipótese alguma, excluir a área da plateia para acomodação do público, em virtude da natureza deste edital de ampliar as possibilidades de acesso ao Teatro Paschoal Carlos Magno.

3.4 Caso se verifique que o proponente ou a proposta se enquadram em alguma vedação descrita neste item, a inscrição será inabilitada a qualquer tempo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas por e-mail ou por entrega presencial.
- 4.2 O envelope contendo a documentação solicitada nos subitens 4.6 e 4.7 deverá ser protocolado até as 17h30 do dia 28 de fevereiro de 2020, no setor de expediente da Funalfa, localizado à Avenida Barão do Rio Branco, 2234 – Centro, de segunda a sexta-feira, de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.
- 4.3 O proponente que optar por enviar o projeto por e-mail terá até as 23h59 do dia 1º de março de 2020 para enviar os formulários e anexos (subitens 4.6 e 4.7) em formato DOC (Word) PDF ou JPEG para o endereço <fomento.funalfa@gmail.com> com o assunto "OCUPE! EDITAL DE SELEÇÃO DE PAUTAS PARA O TEATRO PASCHOAL CARLOS MAGNO 2020 – NOME DA PROPOSTA".
- 4.4 O envelope de inscrição deverá estar lacrado, contendo o seguinte texto:

OCUPE!

**Edital de seleção de pautas para o Teatro Paschoal Carlos Magno
FUNALFA / PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
“NOME DA PROPOSTA”**

- 4.5 O proponente deverá apresentar sua proposta organizada em um envelope lacrado contendo uma cópia impressa dos seguintes documentos:
- 4.6 OBRIGATÓRIOS:
- a) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
 - b) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista ou outro válido em todo o território nacional), do proponente ou responsável legal da empresa/instituição proponente;
 - c) Cópia do CPF do proponente ou do representante legal;
 - d) Comprovante de residência do proponente ou do representante legal;
 - e) Cartão de CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
 - f) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
 - g) Cópia do Estatuto Social registrado ou Contrato Social, no caso de pessoa jurídica (não se aplica a MEI), com suas respectivas alterações, caso haja;
 - h) Currículo com clipping do proponente (material referente à divulgação em mídias, como matérias de jornal, entrevistas a sites etc.). No caso de pessoa jurídica o currículo deve ser da empresa e, também, do representante legal;
 - i) Currículo de cada membro envolvido na equipe principal, listada no Formulário (Anexo I);
 - j) Anuência que ateste que o proponente representa o artista/grupo/instituição principal envolvido na proposta (Anexo II) e que o artista/grupo/instituição está ciente da data sugerida para o evento, caso o proponente represente terceiros;
 - k) Contrato ou outra documentação que comprove o registro de licenciamento do produtor para uso e realização do espetáculo proposto, no caso de marca registrada.
- 4.7 OPCIONAIS:

- a) O proponente poderá, ainda, enviar um link de vídeo, de no máximo 03 (três) minutos, contendo uma explicação complementar da proposta;
- b) Mapa de luz, croquis de figurinos, rider técnico, material gráfico etc.
- 4.8 Os modelos do Formulário de Inscrição (Anexo I) e Anuência (Anexo II) mencionados no subitem 4.6 encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <www.pjf.mg.gov.br/funalfa>.
- 4.9 Projetos enviados por e-mail poderão apresentar os arquivos anexos ao e-mail ou através de link do WeTransfer ou Google Drive.
- 4.10 O proponente deverá preencher todas as informações requisitadas no Formulário de Inscrição, estando sujeito à inabilitação caso estas sejam inverídicas ou incompletas.
- 4.11 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos à proposta depois de realizada a inscrição.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) integrantes, sendo:
 - a) 02 (dois) representantes da sociedade civil, com notório saber nas áreas artísticas de que trata este edital, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, e que não estejam participando deste processo de seleção como proponentes ou membros de equipe;
 - b) 02 (dois) representantes da Funalfa, indicados pelo Diretor-geral da Fundação;
 - c) o Gerente de Espaços Culturais, que presidirá a Comissão.
- 5.2 Caberá à Comissão de Seleção o julgamento das propostas apresentadas nesse edital. A Comissão pontuará as propostas seguindo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Impacto da contrapartida social na democratização de acesso e acessibilidade.	0 a 20 pontos
b) Potencial para formação de público.	0 a 20 pontos
c) Relevância cultural ou grau de inovação da proposta.	0 a 20 pontos
d) Capacidade técnica e experiência dos profissionais envolvidos.	0 a 15 pontos
e) Viabilidade prática de realização da proposta no equipamento pretendido.	0 a 15 pontos
f) Estratégia de divulgação.	0 a 10 pontos

- 5.3 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate respeitará a maior pontuação nos critérios a), b), c), d), e), f), nesta ordem. Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate via sorteio.
- 5.4 As avaliações das propostas terão caráter classificatório, sendo que o resultado final obedecerá a ordem decrescente de pontuação com aprovados e suplentes.
- 5.5 Os projetos terão uma nota de corte mínima de 50 pontos. Propostas que tiverem nota abaixo de 50 pontos serão desclassificadas.
- 5.6 Todas as propostas acima de 50 pontos serão denominadas “classificadas” e, dentre

elas, serão indicadas as aprovadas. Propostas classificadas e não aprovadas serão automaticamente consideradas “suplentes”.

5.7 A Comissão definirá quantas diárias serão disponibilizadas para cada proposta, podendo atender parcialmente ao que foi solicitado ou, diante de sobreposição de datas, oferecer uma nova opção de período de realização ao proponente.

5.8 A Comissão poderá entrar em contato com os proponentes para esclarecer dúvidas sobre as propostas.

5.9 A Comissão de Seleção é soberana em seus pareceres e a eles não cabe recurso.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, da imprensa local, das redes sociais da Fundação e no site da Prefeitura até o dia 14 de março de 2020.

6.2 Os projetos suplentes poderão ser convocados em caso de impedimento ou desistência dos aprovados e conforme a disponibilidade de datas do teatro.

6.3 Os proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas poderão solicitar, através do e-mail <fomento.funalfa@gmail.com>, o envio das notas obtidas até 30 dias após a divulgação do resultado.

6.4 As propostas não serão devolvidas aos proponentes após a divulgação do resultado.

6.5 Após a divulgação do resultado deste edital, será aberto o agendamento das datas restantes do espaço, pelo processo de demanda espontânea, através do e-mail <paschoal.teatro@gmail.com>. As datas reservadas por demanda espontânea seguirão a tabela de preços do Teatro, que poderá ser solicitada pelo produtor através do mesmo endereço de e-mail.

6.6 O proponente que tiver a proposta parcialmente aprovada por este edital poderá solicitar as datas que não foram contempladas, caso estejam disponíveis.

6.7 Depois da publicação do resultado, a Funalfa assumirá a organização dos agendamentos e avaliará as solicitações dos proponentes que surgirem durante a execução do evento.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os proponentes aprovados assinarão o Termo de Permissão de Uso do Teatro Paschoal Carlos Magno (Anexo III).

7.2 O proponente deverá se responsabilizar pela contratação de equipe de montagem e de operação de som e luz. As equipes técnicas do Teatro Paschoal Carlos Magno darão suporte na montagem e fiscalizarão as atividades, mas não poderão, em nenhuma hipótese, ser responsabilizadas pela operação de som e luz das apresentações, ou pela qualidade artística das mesmas.

7.3 Serão de responsabilidade do proponente os custos de locação, montagem, operação e desmontagem de possíveis equipamentos complementares que não sejam oferecidos pelo Teatro, como também a contratação de pessoal para portaria e bilheteria. Também é de

responsabilidade do proponente a solicitação de alvarás, liberações do juizado para menores de idade, pagamento de taxas de direitos autorais e arrecadação de impostos, tais como ECAD e ISSQN.

7.4 O proponente é responsável por toda a divulgação de seu evento, cabendo à Fundação apoio e fortalecimento através de suas redes sociais, ou qualquer mídia de apoio, desde que disponíveis.

7.5 O proponente deverá apresentar o layout base de todo o material de divulgação do evento para aprovação da Funalfa, antes de impresso e/ou veiculado. Todo o material deverá conter as logomarcas e dizeres determinados pela Administração Pública.

7.6 Após a aprovação, o proponente só poderá modificar ou substituir dados e anexos constantes na proposta com expressa autorização da Fundação, mediante consulta à Comissão de Seleção e com antecedência mínima de 10 (dez) dias do primeiro evento. A solicitação deverá ser feita através do e-mail <paschoal.teatro@gmail.com>

7.7 O produtor deverá, obrigatoriamente, reservar 20 ingressos em que conste a numeração das poltronas destinadas à Funalfa, no caso de eventos com assentos marcados, independente da contrapartida social oferecida.

7.8 Os ingressos de contrapartida citados no subitem 7.7 devem ser entregues até, no máximo, 15 dias antes do evento à Fundação, que os distribuirá de acordo com políticas de democratização de acesso, priorizando indivíduos socialmente vulneráveis. Caso os ingressos não sejam distribuídos em sua totalidade, os remanescentes serão devolvidos ao produtor até 48 horas antes do evento, para que possam ser comercializados.

7.9 Em caso de necessidade de cancelamento o proponente aprovado deverá comunicar a decisão por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento proposto.

7.10 O proponente deverá se certificar de que a sua proposta seja plenamente realizável no espaço disponibilizado pelo Teatro. Qualquer inexecuibilidade ou dano ao teatro será de responsabilidade da produção do evento, cabendo sanções e indenizações.

7.11 O proponente deverá se certificar que a contrapartida escolhida seja plenamente exequível pelo mesmo. Qualquer inexecuibilidade ou não cumprimento de contrapartida será de responsabilidade da produção do evento, cabendo sanções em editais futuros.

7.12 Caso seja descumprido qualquer disposto no item 7, o proponente poderá ter seu evento cancelado e/ou interrompido e ficar impedido de participar dos editais da Fundação pelo período de 2 (dois) anos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Funalfa poderá sugerir remanejamento das datas agendadas, que serão alteradas em comum acordo com os proponentes.

8.2 As listagens de equipamentos existentes no Teatro, bem como as plantas do mesmo, estão no Manual de Produção, disponível no link <pjf.mg.gov.br/funalfa>.

8.3 Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais, emergenciais ou motivo de força maior, o Teatro Paschoal Carlos Magno poderá ser fechado por período indicado tecnicamente, com o objetivo que estas sejam viabilizadas a bem do interesse público. Nesse

caso, o Termo de Permissão de Uso ficará suspenso na forma da legislação em vigor, não cabendo ao proponente qualquer direito a indenização.

8.4 Os casos omissos a este edital serão avaliados e resolvidos a critério da Funalfa, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

8.5 Informações pelo telefone (32) 3690-2307 ou através do e-mail <fomento.funalfa@gmail.com>.

8.6 Fica designado o foro da cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Juiz de Fora, 23 de janeiro de 2020

JOSÉ AMÉRICO MANCINI DE PAIVA JR.
Diretor-geral da Funalfa

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO À CULTURA – DFOC
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS – DCOE

OCUPE! EDITAL DE SELEÇÃO DE PAUTAS PARA O TEATRO PASCHOAL CARLOS MAGNO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE | escolha e preencha uma das opções

1.1 PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

RG:

CPF:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE / ESTADO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

1.2 PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

EMAIL:

SITE:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME ARTÍSTICO DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE / ESTADO:
TELEFONE / CELULAR:
EMAIL:

2. DADOS DA PROPOSTA

2.1 NOME DA PROPOSTA | qual é o nome do seu evento?

2.2 GÊNERO DO EVENTO | circo, dança, música, teatro etc.

2.3 RESUMO DA PROPOSTA | utilize no máximo 5 linhas.

2.4 APRESENTAÇÃO | descrição detalhada, incluindo público-alvo e o que mais você considerar importante para compreendermos bem a sua proposta.

2.5 OBJETIVOS | por quais razões você desenvolveu essa proposta?

2.6 JUSTIFICATIVA | por quais motivos essa proposta deve ser selecionada?

2.7 DESCRIÇÃO TÉCNICA | especificações de cenário, iluminação, sonorização, tempo para montagem etc.

2.8 PLANO DE COMUNICAÇÃO | como você pretende divulgar seu evento?

2.9 AÇÕES DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO | planeja algo para fidelizar espectadores?

2.10 CONTRAPARTIDA SOCIAL OFERECIDA | marque uma ou mais opções:

- comercialização de ingressos a preços acessíveis (até R\$15,00);
- destinação de, pelo menos, 25% da totalidade dos ingressos a organização social sem fins lucrativos, iniciativas de cunho sócioassistencial ou equipamentos públicos escolhidos pelo proponente em conjunto com a Funalfa após a divulgação do resultado;
- utilização de ações de acessibilidade, além das oferecidas pelo espaço, a pessoas com deficiência, como audiodescrição, libras ou legendas descritivas em todo o evento.

2.11 DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA | o que se pretende realizar como

contrapartida?

3. DADOS DO EVENTO

3.1 DATAS | usar o padrão DD/MM. quando houver mais de uma data é preciso escrever todas e separá-las por ponto e vírgula.

1ª SUGESTÃO DE DATA | exemplo: 05/05; 06/05; 12/05; 13/05.

2ª SUGESTÃO DE DATA | opcional.

3ª SUGESTÃO DE DATA | opcional.

3.4 HÁ NECESSIDADE DE MAIS DATAS PARA MONTAGEM OU ENSAIOS?

NÃO SIM. QUAIS?

3.2 DURAÇÃO DO EVENTO | em minutos.

3.3 CRONOGRAMA DO EVENTO | horário de início, término e pausas, se houver.

3.5 VALOR DOS INGRESSOS

INTEIRA: R\$

MEIA: R\$

OUTROS: R\$

4. EQUIPE | liste quem são os principais profissionais envolvidos no seu evento e a função desempenhada por cada um deles. acrescente quantas linhas forem necessárias. o currículo de todos os membros da equipe deverão ser anexados na proposta.

1. exemplo: João - Produtor

2. exemplo: Maria - Diretora

3.

4.

5.

5. CRONOGRAMA DE AÇÕES | liste em ordem cronológica as principais atividades que você pretende realizar para concluir seu projeto com excelência. acrescente quantas linhas forem necessárias.

01. exemplo: 02/05 – Início da divulgação
02. exemplo: 03/05 – Início das vendas online
- 03.
- 04.
- 05.

6. ANEXOS OPCIONAIS | responda se enviou e em que quantidade.

COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM. QUANTOS?
VÍDEOS	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM. QUANTOS?
FOTOS	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM. QUANTAS?
MAPA DE PALCO	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM. QUANTOS?
MAPA DE LUZ	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM. QUANTOS?
MAPA DE SOM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM. QUANTOS?
RELEASE	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM. QUANTOS?
OUTROS DOCUMENTOS	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM. QUANTOS?

VÍDEO COMPLEMENTAR | copie e cole abaixo link(s) do vimeo ou do youtube.

7. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que apresentei toda a documentação exigida no item 4.6 do Edital e que todas as informações por mim apresentadas são verídicas.

Data e local

Nome completo

Assinatura

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO À CULTURA – DFOC
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS – DCOE

OCUPE! EDITAL DE SELEÇÃO DE PAUTAS PARA O TEATRO PASCHOAL CARLOS MAGNO

ANEXO II - ANUÊNCIA

Pela presente, eu, _____, CPF _____, RG _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, responsável legal pelo evento/grupo _____, declaro autorizar a utilização de minha marca, por _____, CPF _____, RG _____.

Informo, ainda, ter conhecimento de todas as etapas do projeto apresentado para fins de inscrição da proposta junto a Funalfa.

_____, __ de _____ de 2020.

NOME COMPLETO
CPF

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO À CULTURA – DFOC
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ESPAÇOS – DCOE

OCUPE! EDITAL DE SELEÇÃO DE PAUTAS PARA O TEATRO PASCHOAL CARLOS MAGNO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO TEATRO PASCHOAL CARLOS MAGNO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ATENÇÃO! Este documento segue apenas para conhecimento prévio do proponente sobre as cláusulas contratuais. O preenchimento e a assinatura do mesmo se dará apenas após a divulgação do resultado, mediante subitem 1.2 abaixo estipulado.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL ALFREDO FERREIRA LAGE – FUNALFA**, situada nesta cidade na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 2.234, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.429.437/0001-52, CEP 36.016-310, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **JOSÉ AMÉRICO MANCINI DE PAIVA JÚNIOR**, portador do CPF nº 063.935.306-18, doravante denominado **PERMITENTE**, e **XXXXXXXXXX**, titular do CPF nºXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXX, Nesta, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO TEATRO PASCHOAL CARLOS MAGNO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso do Teatro Paschoal Carlos Magno, com capacidade de 406 (quatrocentos e seis) poltronas, divididas em 194 (cento e noventa e quatro) na Plateia A, incluindo 2 assentos para obesos, 4 espaços para cadeirantes e seus respectivos 4 acompanhantes, 212 (duzentos e doze) na plateia B, com 2 assentos para obesos, com a finalidade de realização do evento “XXXXXXXX XXX”.

1.1.1 O evento será apresentado ao público no(s) dia(s) XXXXXX de 2020, com previsão de início às XXh. Cada diária de uso deverá estar compreendida entre as 09h e às 23h.

1.2 Para obter a permissão de uso do Teatro, o PERMISSIONÁRIO deverá entregar à PERMITENTE uma via do presente instrumento, devidamente assinada, em até 15 (quinze) dias da realização do evento, sob pena de ser considerado desistente.

1.2.1 A data de recebimento será comprovada pelo registro de protocolo da Funalfa, caso o Termo tenha sido entregue pessoalmente ao PERMISSIONÁRIO, ou pelas informações constantes do AR,

se encaminhado via Correios.

1.2.2 No âmbito deste Termo, os atos de responsabilidade do PERMISSONÁRIO somente poderão ser praticados por seu representante legal ou por seu procurador, constituídos através de Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, a qual deverá integrar o rol de documentos elencado na Cláusula Sexta, item 6.1.4.

1.3 O presente instrumento não confere ao PERMISSONÁRIO o direito de uso do bar que integra a estrutura do Teatro. Caso haja interesse na utilização desse espaço, o PERMISSONÁRIO solicitará à PERMITENTE a assinatura do Termo de Permissão específico.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES

2.1 Pela utilização do Teatro Paschoal Carlos Magno, com confirmada aprovação de seu projeto no edital "Ocupe!", o PERMISSONÁRIO não pagará quaisquer valores à PERMITENTE, ressalvadas as hipóteses de uso anormal do espaço, descritas nas cláusulas sexta, item 6.3, e sétima, item 7.3.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS

3.1 O pagamento de quaisquer valores devidos à PERMITENTE, em decorrência do uso anormal do Teatro, deverá ser realizado através de depósito identificado na conta corrente 44139-2, agência 2592-5, Banco do Brasil, em nome de Fundação Teatro Paschoal Carlos Magno.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE USO DO TEATRO

4.1 Ao requerer à PERMITENTE o direito de uso do Teatro, o PERMISSONÁRIO deverá apresentar, em até 15 dias da realização do evento, todas as informações necessárias para o planejamento da comunicação e divulgação da programação, especialmente:

- a) Release completo, contendo título, equipe principal, data, horário, preço, duração e classificação indicativa;
- b) Sinopse resumida com até 300 caracteres;
- c) Três a cinco fotografias que ilustrem o evento, com no mínimo 300 dpi cada, contendo crédito do fotógrafo responsável.

4.2 A montagem técnica do evento (cenografia, iluminação, som e outras) poderá ser realizada a partir das 09h do dia da apresentação.

4.2.1 A desmontagem técnica deverá ser concluída até as 23h do dia do evento.

4.2.2 As portas do Teatro Paschoal Carlos Magno serão abertas ao público, pela Administração do Teatro Paschoal Carlos Magno, impreterivelmente, 10 (dez) minutos antes do evento.

4.3 Caso o PERMISSONÁRIO opte por não aceitar cheque ou cartões de débito ou crédito na

comercialização de ingressos, deverá manifestar prévia e expressamente sua decisão e divulgá-la amplamente ao público, na bilheteria e na imprensa local, durante todo o período de publicidade do evento.

4.4 Não caberá à PERMITENTE suportar nenhum prejuízo ou assumir qualquer responsabilidade sobre cheques ou outras formas de pagamento aceitas pelo PERMISSONÁRIO e rejeitadas por instituições bancárias.

4.5 É assegurada, nos termos da legislação específica, o direito a meia-entrada ao usuário do Teatro, mediante a apresentação dos documentos legalmente exigidos para aquisição do ingresso e admissão no evento (Ver: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12933.htm).

4.6 Do material de divulgação dos eventos:

4.6.1 O layout base do material de divulgação dos eventos deverá ser previamente aprovado pela PERMITENTE, e deverá conter as peças gráficas de logomarcas e dizeres determinados pela Administração Pública, ressalvadas as disposições da Legislação Eleitoral.

4.6.1.1 De acordo com o determinado pela legislação nacional, em períodos eleitorais não será permitida a inserção de logomarcas de entes municipais, estaduais ou federais nos materiais de divulgação.

4.6.2 Em todo material de comunicação divulgado pelo PERMISSONÁRIO, incluindo os tickets-ingresso, deverá constar, **obrigatoriamente**, a classificação indicativa do evento.

4.7. Da confecção e comercialização dos tickets de ingresso:

4.7.1 Para venda dos ingressos, o PERMISSONÁRIO poderá utilizar a Bilheteria do Teatro das 9h às 22h, de terça a domingo.

4.7.2 Para cada evento realizado, o PERMISSONÁRIO deverá reservar 20 (vinte) ingressos de cortesia para a PERMITENTE. Quando a venda de ingressos forem realizadas com cadeiras numeradas as destinadas ao PERMITENTE são:

Setor - Plateia "A"
H06, H07, H08, H09, H10, H11, H12, H13, H14, H15
I06, I07, I08, I09, I10, I11, I12, I13, I14, I15

4.7.3 As cortesias devem ser entregues em até 15 (quinze) dias do evento, e serão distribuídas de acordo com as políticas de democratização de acesso à cultura, priorizando indivíduos socialmente vulneráveis.

4.8 Das demais condições de utilização do Teatro

4.8.1 O PERMISSONÁRIO poderá requerer à PERMITENTE a realização de apresentações extras, as quais serão autorizadas desde que:

- Haja disponibilidade de agenda do Teatro nas datas solicitadas;
- Sejam atendidas as condições referidas na Cláusula Segunda, item 2.4;
- A solicitação de Termo Aditivo seja formalizada e aprovada via e-mail até 03 (três) horas antes da realização do evento.

- 4.8.2** É expressamente proibido fumar nas dependências do Teatro Paschoal Carlos Magno, inclusive em áreas abertas.
- 4.8.3** É vedado, no recinto da sala de exibição, o consumo de bebidas e alimentos em geral.
- 4.8.4** Registros audiovisuais do evento poderão ser realizados, desde que em com PERMISSONÁRIO diligenciar, junto à PERMITENTE, as condições para uso comercial das imagens.
- 4.8.5** É expressamente vedado, nos termos da Lei Municipal n.12.398/2011, o ingresso no Teatro e a utilização de confetes e/ou serpentinas metalizadas ou similares.
- 4.8.6** Não será permitida a colocação de cadeiras extras, nem alteração dos lugares destinados ao público, salvo com autorização da PERMITENTE, observadas as normas de segurança do Teatro.
- 4.8.7** Os serviços de segurança privada só poderão ser utilizados pelo PERMISSONÁRIO mediante prévia aprovação, por escrito, da PERMITENTE.
- 4.8.8** Em caso de evento beneficente, em que haja recolhimento de donativos, os alimentos e materiais perecíveis deverão ser retirados do Teatro no mesmo dia.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

- 5.1** No cumprimento das disposições deste Termo obriga-se a PERMITENTE a:
- 5.1.1** Oferecer suas instalações para realização do evento pelo PERMISSONÁRIO, livres e desocupadas, conforme disposto na Cláusula Primeira, item 1.1 deste instrumento;
- 5.1.2** Arcar com os custos de manutenção do Teatro;
- 5.1.3** Disponibilizar ao PERMISSONÁRIO, para realização do evento, um responsável técnico para acompanhamento durante as montagens, não cabendo ao mesmo realizar o trabalho da produção do evento;
- 5.1.4** Gerir os recursos provenientes do presente Termo, podendo adotar todas as medidas necessárias à sua fiel execução e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, em sede judicial ou extrajudicial, além da aplicação das penalidades referidas na Cláusula Nona deste instrumento.
- 5.1.5** Os serviços referidos nesta Cláusula não compreendem o fornecimento de equipamentos que não estejam devidamente elencados no Manual do Teatro, nem descarregamento, carregamento e transporte de equipamentos e materiais de posse ou propriedade do PERMISSONÁRIO, bem como a montagem e desmontagem dos cenários e iluminação ao término do evento.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

- 6.1** No cumprimento das disposições deste Termo obriga-se o PERMISSONÁRIO a:
- 6.1.1** Respeitar a capacidade de lotação do Teatro Paschoal Carlos Magno, que não poderá ultrapassar, em hipótese alguma, os limites dispostos na Cláusula Primeira, item 1.1 do presente Termo;
- 6.1.2** Apresentar à PERMITENTE, em até 15 dias da realização do evento, uma via do presente Termo de Permissão de Uso do Teatro Paschoal Carlos Magno, devidamente assinado por Representante Legal ou Procurador (a) legalmente constituído (a), conforme o disposto na Cláusula Primeira, item 1.2.2;
- 6.1.3** Confeccionar os tickets-ingresso e todo o material promocional do evento de acordo com os

- padrões indicados na Cláusula Quarta, item 4.7, deste instrumento;
- 6.1.4** Utilizar, com urbanidade e zelo, os equipamentos eventualmente disponibilizados pela PERMITENTE através de instrumento específico, devolvendo-os no mesmo estado em que foram entregues;
- 6.1.5** Respeitar o horário de início do espetáculo, definido na Cláusula Primeira, item 1.1.1, devendo liberar o palco e os camarins até as 23h;
- 6.1.6** Fornecer à PERMITENTE cópia do borderô final da bilheteria referente ao número total de pagantes e cortesias;
- 6.1.6.1** Quando os ingressos forem comercializados em bilheteagem eletrônica, o borderô será baseado no relatório expedido pela empresa responsável pela comercialização.
- 6.1.7** Arcar com todas as obrigações contratuais, sociais, previdenciárias e trabalhistas contraídas junto aos profissionais envolvidos na realização do evento, não cabendo à PERMITENTE, em nenhuma hipótese, responsabilização subsidiária por eventual inadimplência;
- 6.1.8** Arcar com o pagamento de todos os encargos legais envolvidos na ocupação do Teatro, tais como taxas municipais, impostos, direitos autorais, conexos e de imagem, nos termos da Lei 9.610/98 e com as obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD);
- 6.1.9** Providenciar documento de autorização da Vara de Infância e Juventude, caso o evento contemple a participação de crianças e adolescentes em sua equipe.
- 6.2** Caso o PERMISSONÁRIO não apresente a documentação completa no prazo determinado neste instrumento, a permissão de uso será automaticamente cancelada, e o período de utilização disponibilizado para agendamento por demanda espontânea.
- 6.3** Se não for providenciada a retirada do material pelo PERMISSONÁRIO, será cobrada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de armazenamento, limitada ao período de 30 (trinta) dias.
- 6.3.1** Decorridos 30 (trinta) dias do dia do evento e não providenciada a retirada do material pelo PERMISSONÁRIO, a PERMITENTE adotará as medidas necessárias para sua remoção e destinação, cessando sobre tais bens todos os direitos do PERMISSONÁRIO, sem prejuízo da cobrança da multa referida no item 6.3.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VISTORIA

- 7.1** No dia do evento, a PERMITENTE designará representante para vistoria da casa, juntamente com o PERMISSONÁRIO ou seu representante, para verificação das condições do Teatro e entrega das chaves e do controle do ar condicionado dos camarins.
- 7.2** As conclusões da vistoria serão registradas em Termo específico assinado pelo representante designado pela PERMITENTE e pelo PERMISSONÁRIO, apontando, caso sejam verificados, os danos apurados.
- 7.2.1** Caso o PERMISSONÁRIO se recuse a acompanhar a vistoria, perderá o direito de discordar do laudo apontado pelo PERMITENTE.
- 7.3** Caso sejam verificados danos à estrutura do Teatro ou aos equipamentos cedidos, a PERMITENTE os comunicará ao PERMISSONÁRIO, apresentando, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas a

partir da conclusão da vistoria, o orçamento contendo o valor a ser indenizado e a identificação da conta bancária, para pagamento.

7.3.1 O PERMISSONÁRIO deverá depositar o valor da indenização em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação referida no item 7.3, sob pena de imediata adoção, pela PERMITENTE, das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO

8.1 A desistência da data agendada, pelo PERMISSONÁRIO, deverá ser comunicada por escrito à PERMITENTE com 30 (trinta) dias úteis de antecedência do espetáculo/show, ficando o PERMISSONÁRIO sujeito às penalidades previstas neste Termo.

8.2 Mediante motivo relevante, caso fortuito ou força maior, a data agendada poderá ser cancelada pelo PERMISSONÁRIO em prazo inferior ao previsto no item 8.1, desde que este apresente à PERMISSONÁRIA justificativa escrita, assinada e registrada mediante protocolo.

8.3 Nos casos de desistência ou cancelamento por parte do PERMISSONÁRIO, a remarcação de data somente será possível mediante a apresentação de nova solicitação à PERMITENTE, estando sujeita à sua aprovação.

8.4 Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 8.1 ou 8.2, o PERMISSONÁRIO fará constar, na comunicação da decisão de desistência ou cancelamento do show, a data e forma de devolução ao público dos ingressos já comercializados, podendo solicitar a cessão da Bilheteria do Teatro Paschoal Carlos Magno para tal fim.

8.5 A responsabilidade da devolução ao público dos ingressos já comercializados será de única, exclusiva e inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, não cabendo à PERMITENTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre esta devolução.

8.6 A divulgação na mídia da desistência ou cancelamento, os custos para devolução dos ingressos comercializados e quaisquer outros custos decorrentes da desistência ou cancelamento, inclusive indenizações aos consumidores, são de única e exclusiva responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

8.7 Na divulgação do cancelamento ou da desistência, nos casos em que já tenha havido comercialização de ingressos, o PERMISSONÁRIO isentará a PERMITENTE de qualquer responsabilidade sobre a desistência ou cancelamento.

8.8 A suspensão do evento por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa impeditiva comprovada isentará ambas as partes de qualquer responsabilidade mútua, nos termos do art. 393 do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento de qualquer obrigação instituída no presente termo sujeitará o PERMISSONÁRIO, sem prejuízo das outras penalidades previstas:

- a) À pena de ADVERTÊNCIA, escrita e comunicada ao PERMISSONÁRIO;
- b) À pena de suspensão, restando o PERMISSONÁRIO impedido de celebrar contratos com a PERMITENTE por até 24 (vinte e quatro) meses, sendo proibidas novas reservas durante esse prazo, e canceladas as reservas já realizadas a partir da data do evento danoso.

9.2 As penas previstas no item 9.1 são cumulativas com as penas pecuniárias, multas e com o dever do PERMISSONÁRIO de se responsabilizar pelos danos causados ao Teatro ou a terceiros nas dependências do Teatro, por culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

10.1 Toda e qualquer modificação nas condições definidas no presente instrumento só terá validade se formalizada através de Termo Aditivo.

10.2 Para a realização de apresentação extra do mesmo evento, conforme disposto na Cláusula Quarta, subitem 4.7.10, deverá ser firmado Termo Aditivo ao presente instrumento, estabelecendo as condições para sua efetivação.

10.3 Somente serão aceitas alterações neste Termo, quanto a preços de ingressos e horários das apresentações, caso o PERMISSONÁRIO as demande por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias do primeiro evento.

10.4 Este Termo de permissão onerosa de uso poderá ser rescindido unilateralmente pela PERMITENTE, por razões de fundado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A PERMITENTE poderá realizar cobertura fotográfica e audiovisual do evento para fins de arquivo e constituição de acervo histórico do Teatro Paschoal Carlos Magno.

11.1.1 Salvo expressa objeção do PERMISSONÁRIO, a PERMITENTE, no âmbito de suas atividades finalísticas e institucionais, poderá utilizar imagens dos eventos e dos artistas envolvidos nas apresentações a qualquer tempo.

11.2 A PERMITENTE não se responsabilizará por danos, extravios ou qualquer outro tipo de sinistro que possa ocorrer com o material/equipamento do PERMISSONÁRIO.

11.3 A PERMITENTE não se responsabilizará por danos em virtude de acidentes sofridos por terceiros ou pelos componentes da equipe do PERMISSONÁRIO.

11.4 A PERMITENTE não se responsabiliza, ainda, por obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e jurídicas próprias da PERMISSONÁRIA, inclusive quanto aos recolhimentos obrigatórios junto aos Órgãos de arrecadação e fiscalização de Direitos Autorais.

11.5 Além das disposições constantes neste Termo, deverão ser observadas, pelo PERMISSONÁRIO, as demais condições elencadas no Manual de Uso do Teatro Paschoal Carlos Magno, disponível no domínio https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa/editais/2018/otpcm/arquivos/anexo_iii_manual_de_producao.pdf.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA, a partir de sua constituição, respeitados em todo caso, os dispositivos legais, estatutários e regimentais vigentes e os princípios contratuais anexos de lealdade e boa-fé.

As partes elegem o Município de Juiz de Fora como foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, XX de XXXX de 2020

JOSÉ AMÉRICO MANCINI DE PAIVA JÚNIOR
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSONÁRIO

Testemunha1: _____ CPF: _____
(assinatura legível)

Testemunha2: _____ CPF: _____
(assinatura legível)